

EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

EMENDA Nº 01

Art. 1º Acrescenta-se o termo “não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções” na art. 1º do Projeto de Lei nº 13/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Penharol Futebol Clube Sarzedo, devidamente constituída de pleno e regulamentada desde 05 de agosto de 2015, com a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.273.994/0001-88, atestada como uma entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, garantida pelos membros de sua diretoria pelo exercício exclusivo de suas funções, a não distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a outrem. ”

Sala das Comissões Franklin Landi, em 29 de março de 2022.


José Luiz de Santana
Presidente da CCJ


Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ